

## **DESTAQUES DE LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO**

- Actos publicados na I e II Série –

### **NEWSLETTER DIGESTO Nº 10/2010**

**Disponibilização:** 24 de Maio de 2010

**Período abrangido:** 10 a 21 de Maio de 2010

#### **ÍNDICE TEMÁTICO**

- 1. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
- 2. AGRICULTURA, CAÇA E PESCAS**
  - **FLORESTAS**
- 3. ASSUNTOS EUROPEUS**
- 4. EDUCAÇÃO**
- 5. ENERGIA**
- 6. FINANÇAS**
  - **VALORES MOBILIÁRIOS**
- 7. HABITAÇÃO**
- 8. JUVENTUDE**
- 9. JUSTIÇA**
- 10. REGIÕES AUTÓNOMAS**
  - **AÇORES**
- 11. SAÚDE**
- 12. SEGURANÇA SOCIAL**

**13. TRABALHO**

- **FORMAÇÃO PROFISSIONAL**

**14. TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES**

- **TRANSPORTES**

## 1. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

[DESPACHO n.º 8462/2010, de 19 de Maio](#)

**(MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL)**

Estabelecimento de regras de financiamento de bolsas de estágio no âmbito do Programa de Estágios Profissionais na Administração Pública

## 2. AGRICULTURA, CAÇA E PESCAS

[DESPACHO NORMATIVO n.º 12/2010, de 21 de Maio](#)

**(MINISTÉRIOS DA ECONOMIA, DA INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO, DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS E DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL)**

Alteração ao despacho normativo n.º 4-A/2008, de 24 de Janeiro, que fixa a natureza e os limites máximos dos custos considerados elegíveis para efeitos de co-financiamento pelo Fundo Social Europeu (FSE), pelo Fundo Europeu do Desenvolvimento Regional (FEDER), pelo Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER) e pelo Fundo Europeu das Pescas (FEP), para o período de programação de 2007-2013

- **FLORESTAS**

[PORTARIA n.º 269/2010, de 17 de Maio](#)

**(MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS)**

Estabelece que o período crítico no âmbito do Sistema de Defesa da Floresta contra Incêndios vigore de 1 de Julho a 15 de Outubro no ano de 2010

## 3. ASSUNTOS EUROPEUS

[LEI n.º 8-A/2010, de 18 de Maio](#)

**(ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA)**

Aprova um regime que viabiliza a possibilidade de o Governo conceder empréstimos, realizar outras operações de crédito activas a Estados membros da zona euro e prestar garantias pessoais do Estado a operações que visem o financiamento desses Estados, no âmbito da iniciativa para o reforço da estabilidade financeira

## 4. EDUCAÇÃO

[LEI n.º 7/2010, de 13 de Maio](#)

**(ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA)**

Primeira alteração, por apreciação parlamentar, ao Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de Agosto, que procede à alteração do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico

[LEI n.º 8/2010, de 13 de Maio](#)

**(ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA)**

Primeira alteração, por apreciação parlamentar, ao Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de Agosto, que procede à alteração do Estatuto da Carreira Docente Universitária

## 5. ENERGIA

[DECRETO-LEI n.º 50/2010, de 20 de Maio](#)

**(MINISTÉRIO DA ECONOMIA, DA INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO)**

Cria o Fundo de Eficiência Energética previsto no Plano Nacional de Acção para a Eficiência Energética

[DECRETO-LEI n.º 51/2010, de 20 de Maio](#)

**(MINISTÉRIO DA ECONOMIA, DA INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO)**

Simplifica o procedimento para a instalação de sobreequipamento em centrais eólicas, revê os respectivos regimes remuneratórios e prevê a obrigação de instalação de equipamentos destinados a suportar cavas de tensão, alterando o Decreto-Lei n.º 225/2007, de 31 de Maio

## 6. FINANÇAS

[LEI n.º 8-A/2010, de 18 de Maio](#)

**(ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA)**

Aprova um regime que viabiliza a possibilidade de o Governo conceder empréstimos, realizar outras operações de crédito activas a Estados membros da zona euro e prestar garantias pessoais do Estado a operações que visem o financiamento desses Estados, no âmbito da iniciativa para o reforço da estabilidade financeira

### • VALORES MOBILIÁRIOS

[DECRETO-LEI n.º 49/2010, de 19 de Maio](#)

**(MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA)**

Consagra a admissibilidade de acções sem valor nominal, reforça o regime de exercício de certos direitos de accionistas de sociedades cotadas e transpõe a Directiva n.º 2007/36/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de Julho, e parcialmente a Directiva n.º 2006/123/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de Dezembro

## **7. HABITAÇÃO**

[PORTARIA n.º 277-A/2010, de 21 de Maio](#)

**(PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO)**

Regulamenta o Decreto-Lei n.º 308/2007, de 3 de Setembro, alterado pelos Decretos-Leis n.os 61-A/2008, de 28 de Março, e 43/2010, de 30 de Abril, que cria o programa de apoio financeiro Porta 65 - Arrendamento por Jovens

## **8. JUSTIÇA**

[ACÓRDÃO DO SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA n.º 5/2010, de 14 de Maio](#)

**(SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA)**

O prazo de prorrogação do adiamento do acesso aos autos a que se refere a segunda parte do artigo 89.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, é fixado pelo juiz de instrução pelo período de tempo que se mostrar objectivamente indispensável à conclusão da investigação, sem estar limitado pelo prazo máximo de três meses, referido na mesma norma

[ACÓRDÃO n.º 133/2010, de 18 de Maio](#)

**(TRIBUNAL CONSTITUCIONAL)**

Não julga inconstitucional a norma do artigo 345.º, n.º 4, do Código de Processo Penal, conjugada com os artigos 133.º, 126.º e 344.º, quando interpretados no sentido de permitir a valoração das declarações de um arguido em desfavor do co-arguido que entenda não prestar declarações sobre o objecto do processo

[ACÓRDÃO DO SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA n.º 6/2010, de 21.05.2010](#)

**(SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA)**

Fixa jurisprudência no sentido de que: i - Nos termos do n.º 9 do artigo 113.º do Código de Processo Penal, a decisão de revogação da suspensão da execução da pena de prisão deve ser notificada tanto ao defensor como ao condenado. ii - O condenado em pena de prisão suspensa continua afecto, até ao trânsito da revogação da pena substitutiva ou à sua extinção e, com ela, à cessação da eventualidade da sua reversão na pena de prisão substituída, às obrigações decorrentes da medida de coacção de prestação de termo de identidade e residência (nomeadamente, a de «as posteriores notificações serão feitas por via postal simples para a morada indicada»). iii - A notificação ao condenado do despacho

de revogação da suspensão da pena de prisão pode assumir tanto a via de «contacto pessoal» como a «via postal registada, por meio de carta ou aviso registados» ou, mesmo, a «via postal simples, por meio de carta ou aviso» [artigo 113.º, n.º 1, alíneas a), b), c) e d), do Código de Processo Penal]

## 9. JUVENTUDE

[PORTARIA n.º 277-A/2010, de 21 de Maio](#)

**(PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO)**

Regulamenta o Decreto-Lei n.º 308/2007, de 3 de Setembro, alterado pelos Decretos-Leis n.os 61-A/2008, de 28 de Março, e 43/2010, de 30 de Abril, que cria o programa de apoio financeiro Porta 65 - Arrendamento por Jovens

## 10. REGIÕES AUTÓNOMAS

- **AÇORES**

[DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL n.º 18/2010/A, de 21 de Maio](#)

**(REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA)**

Adapta à Região Autónoma dos Açores o regime a que fica sujeito o procedimento de delimitação do domínio público hídrico, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 353/2007, de 26 de Outubro

## 11. SAÚDE

[PORTARIA n.º 268/2010, de 12 de Maio](#)

**(MINISTÉRIO DA SAÚDE)**

Estabelece os requisitos mínimos relativos à organização e funcionamento, recursos humanos e instalações técnicas para o exercício da actividade das clínicas ou consultórios dentários

[DECRETO-LEI n.º 48-A/2010, de 13 de Maio](#)

**(MINISTÉRIO DA SAÚDE)**

Aprova o regime geral das comparticipações do Estado no preço dos medicamentos, altera as regras a que obedece a avaliação prévia de medicamentos para aquisição pelos hospitais do Serviço Nacional de Saúde, procedendo à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 195/2006, de 3 de Outubro, e modifica o regime de formação do preço dos medicamentos sujeitos a receita médica e dos medicamentos não sujeitos a receita médica

comparticipados, procedendo à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 65/2007, de 14 de Março

[RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS n.º 37/2010, de 14 de Maio](#)

**(PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS)**

Prorroga por quatro anos o mandato da Unidade de Missão para os Cuidados Continuados Integrados (UMCCI), criada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 168/2006, de 18 de Dezembro, e atribui-lhe competências no âmbito das respostas de cuidados continuados integrados de saúde mental

[DESPACHO n.º 8557/2010, de 20 de Maio](#)

**(MINISTÉRIOS DA ECONOMIA, DA INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO E DA SAÚDE)**

Aprovação dos preços de referência dos grupos homogêneos de medicamentos sujeitos ao sistema de preços de referência

## **12. SEGURANÇA SOCIAL**

[DECRETO-LEI n.º 47/2010, de 10 de Maio](#)

**(MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA)**

Estabelece um regime transitório de actualização das pensões de acidentes de trabalho, para o ano de 2010, de 1,25 %

## **13. TRABALHO**

[DECRETO-LEI n.º 47/2010, de 10 de Maio](#)

**(MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA)**

Estabelece um regime transitório de actualização das pensões de acidentes de trabalho, para o ano de 2010, de 1,25 %

[PORTARIA n.º 275/2010, de 19 de Maio](#)

**(MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL E DA SAÚDE)**

Fixa os valores das taxas devidas pelos serviços prestados pelos organismos, no âmbito dos ministérios responsáveis pelas áreas laboral e da saúde, competentes para a promoção da segurança e saúde no trabalho e revoga a Portaria n.º 1009/2002, de 9 de Agosto

### **• FORMAÇÃO PROFISSIONAL**

[PORTARIA n.º 274/2010, de 18 de Maio](#)

**(MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL)**

Alarga às empresas, trabalhadores e activos desempregados que integram os sectores dos ramos da construção civil, cerâmica e metalurgia e metalomecânica o âmbito de aplicação das medidas disponibilizadas no quadro da nova geração de iniciativas sectoriais, procedendo à primeira alteração à Portaria n.º 126/2010, de 1 de Março, que estabelece as normas de funcionamento e de aplicação das medidas tomadas no âmbito do Programa Qualificação-Emprego

[DESPACHO NORMATIVO n.º 12/2010, de 21 de Maio](#)

**(MINISTÉRIOS DA ECONOMIA, DA INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO, DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS E DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL)**

Alteração ao despacho normativo n.º 4-A/2008, de 24 de Janeiro, que fixa a natureza e os limites máximos dos custos considerados elegíveis para efeitos de co-financiamento pelo Fundo Social Europeu (FSE), pelo Fundo Europeu do Desenvolvimento Regional (FEDER), pelo Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER) e pelo Fundo Europeu das Pescas (FEP), para o período de programação de 2007-2013

## **14. TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES**

- **TRANSPORTES**

[DECRETO-LEI n.º 48/2010, de 11 de Maio](#)

**(MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES)**

Estabelece o regime jurídico de acesso e de exercício da actividade de inspecção técnica de veículos a motor e seus reboques e funcionamento dos centros de inspecção e revoga o Decreto-Lei n.º 550/99, de 15 de Dezembro